

EDITAL DG N.º 01/2012

CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO AOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XVIII, do Regimento, observando o disposto na Resolução Congregação n.º 05/2009, de 09 de dezembro de 2009, e os dispositivos da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica convocada a comunidade acadêmica da Faculdade FAE São José dos Pinhais para participar do processo eletivo aos cargos de representação da Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada CPA.

Art. 2º Serão eleitos representantes para os seguintes cargos:

- I. 01 Representante do Corpo Docente dos Cursos de Graduação;
- II. 01 Representante do Corpo Discente de Graduação;
- IV. 01 Representante do Corpo Técnico-Administrativo.

§1º De acordo com o art. 3º, §1º da Resolução Congregação n.º 05/2009, de 09 de dezembro de 2009, no ato de designação da CPA, o Diretor-Geral indicará o Coordenador.

§2º Conforme o art. 4º, inc. III e IV, da Resolução mencionada no §1º, o Representante dos Coordenadores e o Representante da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelo Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§3º Haverá um suplente para cada membro titular que corresponderá ao segundo mais votado em cada categoria.

§4º De acordo com o art. 3º, §2º, da Resolução mencionada no §1º, os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por, no máximo, mais 01 (um) mandato.

§4º As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

§5º O Núcleo de Legislação e Normas Educacionais – NLEG iniciará, acompanhará e finalizará, concomitantemente, o processo eletivo dos cargos de representação mencionados no *caput*.

Art. 3º Os interessados em se candidatar aos cargos das representações, mencionadas no *caput* do art. 2º, deverão se inscrever no período de 07 a 15 de agosto de 2012 pelo endereço eletrônico dlne@fae.edu.

§1º No ato da inscrição, os discentes deverão informar o nome completo, número de registro acadêmico, curso, telefone e e-mail para contato e o cargo ao qual pretende se candidatar.

§2º Os docentes deverão informar o nome completo, telefone e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

§3º Os colaboradores técnico-administrativos deverão informar o nome completo, setor, telefone ou ramal e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

Art. 4º A eleição para a escolha dos novos representantes será feita por meio de sistema eletrônico no período de 17 a 26 de agosto de 2012.

Art. 5º A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão, respectivamente, nos dias 27 e 28 de agosto de 2012.

Art. 6º A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

Art. 7º Os representantes eleitos que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, e art. 7º, *caput*, da Resolução Congregação n.º 05/2009, perderão, automaticamente, a representação.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, a CPA designará o suplente para preencher a vaga de representação.

Art. 8º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria-Geral e da Coordenação da CPA.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 03 de agosto de 2012.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Reitor

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS